



LEI Nº 1.728, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera os Parágrafos 1º e 2º do art. 1º e o anexo I, da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, alterados através da Lei nº 1.689, de 11 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

§ 1º Os valores gastos com combustíveis, táxis, passagens aéreas, ônibus, pedágios, locação de veículos e consertos de veículos próprios serão ressarcidos mediante notas fiscais.

§ 2º Os valores das diárias dos Vereadores não poderão exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos subsídios dos mesmos, exceto as diárias para fora dos limites do Estado, Distrito Federal, Congressos e Seminários”.

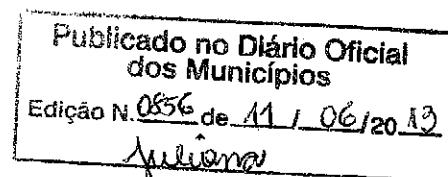
Art. 2º O Anexo I da Lei nº 444, de 12 de abril de 1989, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 28 de maio de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 44/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 44/2013					
TABELA DE DIÁRIAS					
BASE DE CÁLCULO: UNIDADE FISCAL DE MS – UFERMS					
CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIAS NOS LIMITES DO ESTADO		DIÁRIAS PARA FORA DOS LIMITES DO ESTADO		
	INTERIOR	CAPITAL E CIDADES ACIMA 300 KM DE DISTANCIA	INTERIOR	CAPITAL	BRASÍLIA CONGRESSOS E SEMINÁRIOS
I PRESIDENTE	38 UFERMS	48 UFERMS	58 UFERMS	58 UFERMS	60 UFERMS
II VEREADORES	28 UFERMS	43 UFERMS	52 UFERMS	52 UFERMS	54 UFERMS
III DIRETORES	20 UFERMS	28 UFERMS	28 UFERMS	38 UFERMS	45 UFERMS
IV FUNCIONÁRIOS	15 UFERMS	15 UFERMS	15 UFERMS	20 UFERMS	27 UFERMS